



# CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 020/98

Autor VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 437 QUADRA "C" DO CEMITÉRIO DE ENG.º PEDREIRA". *Fernanda Sales Jiguel*

Apresentado em 17 de 03 de 1998  
Rejeitado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Aprovado em 24 de 03 de 1998

Extraído o autógrafo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Subiu a Sanção sob protocolo em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_, pelo ofício n.º \_\_\_\_\_  
Sancionado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Promulgado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Veto Parcial em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
" Total em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Arquivado em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_  
Resolução n.º \_\_\_\_\_  
Publicado em 23 de julho de 1998 no Journal Folha  
Lei N.º 568/98  
Secretaria, Japeri \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 19\_\_\_\_

# - Funerária São Salvador Ltda. -

RUA DOM WALMOR, 179 - N. IGUAÇU - TELS. 067-3124 - 067-2317 - 768-0321

## DEPARTAMENTO DE CEMITÉRIOS

CEMITÉRIO

ENG. FERREIRO

OBITUADO

FERNANDA SALES MONE

SEPULTURA N.º

437

Quadra

C

DATA DE FALECIMENTO

05-05-95

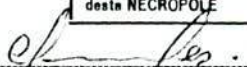
Obs.: Guarde este para "DIA DE FINADOS"

PRAZO DA EXUMAÇÃO

3 anos

Conforme Lei 152 de 25/07/77

A V I S O a Administração  
responsabiliza por Furtos,  
ou Danos praticados no  
desta NECRÓPOLE

  
ADMINISTRADOR



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL  
DE JAPERI  
PROTOCOLO  
Em 13 / 03 / 1998  
N.º 020 L.º 001 Fls 043

P R O J E T O N.º 020/98  
"Concede perpetuidade à sepultura n.º 437,  
Quadra "C" do Cemitério de Eng.º Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedido perpetuidade à sepultura n.º 437, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de FERNANDA SALES MIGUEL, falecida em 05 de Maio de 1995.

Art.2º - À família de FERNANDA SALES MIGUEL, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 05 de Março de 1998.

Albino Brunato Neto

ALBINO BRUNATO NETO

VEREADOR

~~NO EXPEDIENTE  
Em 17 / 03 / 98~~

~~APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO  
Em 18 / 03 / 98~~

~~APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO  
Em 24 / 3 / 98~~



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 437,  
Quadra "C" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO.

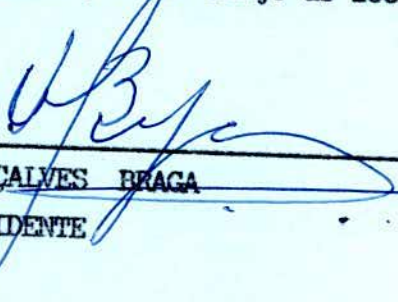
A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A  
SEGUINTE

L E I:  
Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 437, Quadra "C" do  
Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de FERNANDA  
SALES MIGUEL, falecida em 05 de Maio de 1995.

Art.2º - À família de FERNANDA SALES MIGUEL, ficam assegurados todos os  
direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 25 de Março de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº 568/98  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 437, Quadra  
"C" do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Vereador ALBINO BRUNATO NETO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO,  
POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 437, Quadra "C" do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de FERNANDA SALES MIGUEL, falecida em 05 de Maio de 1995.

Art.2º - À família de FERNANDA SALES MIGUEL, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 13 de Julho de 1998.

  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº  
"Concede perpetuidade à sepultura nº 437,  
Quadra "C" do Cemitério de Engª Pedreira".

Autor: VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO.

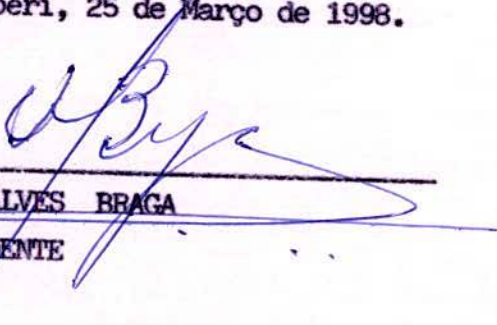
A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A  
SEGUINTE

L E I:  
Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 437, Quadra "C" do  
Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de FERNANDA  
SALES MIGUEL, falecida em 05 de Maio de 1995.


Art.2º - À família de FERNANDA SALES MIGUEL, ficam assegurados todos os  
direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas  
as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 25 de Março de 1998.

  
\_\_\_\_\_  
DARLEI GONÇALVES BRAGA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO  
VICE PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
PAULO FELIX SAUDADES  
1º SECRETÁRIO

Talão N° .....\*



Ofício de Registro e Tabelião  
10 de Maio  
Pág. N° .....\*  
Arbitraria  
M.P. 01/1957  
Estado de São Paulo, 13 de Maio

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Cartório do REGISTRO CIVIL de Japeri

.....\* a CIRCUNSCRIÇÃO - .....\* a ZONA - Freguesia de.....\*

## CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICA que à fls. 177v do livro n° C-2 sob o n° 5151 de registro de óbitos consta o de "BERNARDA SALES MIGUEL"

falecido (a) 05 de Maio de mil novecentos e noventa e cinco\* a 07 hora 10 minutos, na Casa de Saúde Dr. Osório, neste\*:

do sexo Feminino, de cor .....\*, filho (a) João Miguel Filho e Isabel Cristina Sales Miguel\*:

idade 17 anos, profissão Estudante\*:

Estado Civil Solteira\*:

residência Estrada dos Carneiros 1411 Santa Inês - Engº Pedreira\*:

Natural Brasil - Rio de Janeiro\*:

Causa mortis Fratura de crânio com lesão encefálica\*:

Médico atestante Dr. Eduardo Brígido da Silva\*:

Local do sepultamento: Cemitério Engenheiro Pedreira - Japeri\*:

Foi declarante João Miguel Filho\*:

Termo lavrado em 07-05-1995\*:

2ª VIA

Observações: ...Cart. de Nascimento, termo: 16080, !!  
Fls: 230v, livro: A-17 da 6ª Zona RCPN 12ª Circunscrição da Co-  
munidade da Capital: Cart. Profissional 87263 s/112RJ, JFP nº 1128  
7599 de 19-12-1994\*\* :.\*

Eu, *Luciana*

Escrevente Juramentado a extraí.

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, ...28... de... Janeiro... de 19...98.

*Luciana Campos Neves de Oliveira*  
OFICIAL DO REGISTRO CIVIL  
Luciana Campos Neves de Oliveira  
Substituta  
Mat. 01/10537

EMPRESA DE REGISTRO CIVIL  
RUA IBUJACI





Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 020/98

AUTOR: VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO

Designo Relator o Vereador

*Paulo* Paulo F. Gaudades \_\_\_\_\_

EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Ar* *Ar* *Ar* \_\_\_\_\_

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO

, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA

Nº 437 QUADRA C DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Paulo* Paulo F. Gaudades \_\_\_\_\_

RELATOR

*Ar* *Ar* *Ar* \_\_\_\_\_

MEMBRO

*Jose* \_\_\_\_\_

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 020/98

AUTOR: VEREADOR ALBINO BRUNATO NETO

Designo Relator o Vereador

Jr. Albino B. Brunato  
 EM \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

Elw. Dio Rodrigues Fontinele  
 PRESIDENTE DA COMISSÃO

O projeto em tela de autoria do VEREADOR ALBINO BRUNATO

NETO, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº  
 437 QUADRA C DO CEMITÉRIO DE ENGº PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_  
 Jr. Albino B. Brunato  
 RELATOR  
 Elw. [Signature]  
 MEMBRO  
 Carlos [Signature]  
 MEMBRO